



**AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA / CE**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.21.01**

**TERRA PERFURAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º: 00.197.503/0001-07, com sede em ROD. BR-116, KM 09, Nº 9585, Messejana, CEP: 60.842-395, Fortaleza/CE, por intermédio do seu representante legal e Sócio-Administrador, o Sr. **Valdoir Nunes Portela**, portador da Carteira de Identidade nº 1004557706–SSP-RS e do CPF nº 288.612.050-20, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º da Lei 8.666/93 e de acordo com os termos a seguir alinhavados, apresentar:

---

## **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

---

Em face dos vícios existentes no presente Edital, que a seguir passa a expor.



## 1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre-nos comprovar a tempestividade desta impugnação. Ressalta-se a observância ao prazo previsto no artigo 41, §§1º e 2º da Lei 8666/1993, haja vista que a data marcada para o recebimento da documentação e proposta é 10 de janeiro de 2023.

Determina o presente Edital:

### 13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

13.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

13.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, enviada por meio eletrônico, no endereço [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

Como a apresentação da presente impugnação se dá na data de 03 de Janeiro de 2023. Tempestivo está.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, destacamos que a Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 2022.11.21.01 que, *sub examine*, tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESSES INSTRUMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE.



## 2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: DA EXIGÊNCIA ILEGAL DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR GENÉRICO.

O item 10.10.5.3.III.b), determina que:

b) A empresa CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro permanente profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obra ou serviço, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados, sob pena de inabilitação da partícipe.

O Edital exige que a licitante tenha em seu quadro permanente de funcionários "PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR", porém essa exigência é totalmente desnecessária e ilegal visto que os serviços a serem executados, de perfuração de poços, exigem profissionais tais como geólogo ou engenheiro de minas, conforme disposto na DECISÃO NORMATIVA Nº 059, DE 09 DE MAIO 1997, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que preceitua o seguinte:

**"Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.**

**Considerando a NB-588 e a NB-1290, de março de 1990, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, referentes a "Projeto de poço para captação de água subterrânea" e "Construção de poço para captação de água subterrânea", respectivamente, DECIDE:**

**1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.**

**2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas."**

Portanto, conforme acima argumentado, o profissional exigido para fins de Habilitação Técnica deveria tratar-se de **GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS**, tornando ilegal e descabida a exigência contida no item 10.10.5.3.III.b).

Senão, vejamos como exemplo o que preconiza o Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2022, do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, em sua exigência de Capacitação Técnico-Profissional:



23.8. Capacitação Técnico-Profissional da Empresa

23.8.1. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, sendo estes, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços com as mesmas características técnicas do objeto da presente licitação, ou similares como:

a) Todos os itens/Lotes: profissional registrado no CREA na qual suas atribuições profissionais estabelecidas por resoluções permitam que o profissional seja responsável técnico em perfuração/instalação/energização de poços tubulares (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973). A seguir apresentamos esses profissionais:

- Geólogo ou Engenheiro de Minas para os serviços de locação, perfuração e bombeamento/teste dos poços (obtenção do NE e ND);

Portanto, conforme demonstrações indubitáveis, o edital do certame aqui disposto previu algumas exigências abusivas e ilegais e merece ser reformulado.

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE o acatamento à presente impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 2022.11.21.01 SUB EXAMINE QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESSES INSTRUMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, nos termos e itens acima expostos, ou caso assim não entenda EXCLUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS ABUSIVAS E ILEGAIS DO CERTAME.

Por via de consequência, REQUER a ANULAÇÃO ou REPUBLICAÇÃO do edital e anexos devidamente regularizados.

Termos em que pede e Espera Deferimento.

Fortaleza-CE, 03 de Janeiro de 2023.

VALDOIR NUNES

PORTELA:28861205020

VALDOIR NUNES

PORTELA:28861205020

2023.01.03 09:10:05 -03'00'

**Valdoir Nunes Portela**

Representante Legal

RG: 1004557706 SSP-RS

CPF: 288.612.050-20